



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº 330/2004

SÚMULA: Altera o Artigo 28 da Lei Municipal sob o nº 001, de 02 de janeiro de 1997, na forma que especifica .

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º- O art. 28 da Lei nº 001, de 02 de janeiro de 1997, em relação aos cargos de provimento em comissão, passa a ter a seguinte especificação:

"Art. 28.....

Número	Denominação	Símbolo	Vencimentos/R\$
.....
04	Assessor Especial	AE	3000,00
.....

Artigo 2º - Os ocupantes do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial serão regidos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, enquanto não editada a legislação própria no âmbito do Município de Carambeí.

Artigo 3º - As despesas provenientes da criação dos cargos a que se refere o art 1º desta lei, correrão por conta do elemento de despesa; Manutenção do Gabinete do Prefeito – Dotação Orçamentária sob a rubrica de nº 3190 0000, conta orçamentária nº 40, Vencimentos e Vantagens Fixas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 24 DE JUNHO DE 2004.

ALCIDES PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.E.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambei - Paraná

048

PROJETO DE LEI N° /2004

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 13/06/2004 SÍMULA; Altera o Artigo 28 da Lei Municipal sob o nº 001, de 02 de janeiro de 1997, na forma que especifica.
Em 09/06/2004

A Câmara Municipal de Carambei, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambei, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º- O art. 28 da Lei nº 001, de 02 de janeiro de 1997, em relação aos cargos de provimento em comissão, passa a ter a seguinte especificação:

“Art. 28.....

Número	Denominação	Símbolo	Vencimentos/R\$
.....
04	Assessor Especial	AE	3000,00
.....

Artigo 2º - Os ocupantes do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, enquanto não editada a legislação própria no âmbito do Município de Carambei.

Artigo 3º - As despesas provenientes da criação dos cargos a que se refere o art 1º desta lei, correrão por conta do elemento de despesa; Manutenção do Gabinete do Prefeito – Dotação Orçamentária sob a rubrica de nº 3190 0000, conta orçamentária nº 40, Vencimentos e Vantagens Fixas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 09 DE JUNHO DE 2004.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por
Em 09/06/2004

2º Secretário